



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 18 de julho de 2018

Ano IV - Edição nº 00581 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
30DB448D4528C54CED99299803FD6F62

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2018.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2017.
- EDITAL Nº 01/2018 - PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO.
- PORTARIA Nº 321-A, EM 06 DE JULHO DE 2018
DECRETO Nº 19.243, EM 16 DE JULHO DE 2018.
- PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 104/2018

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2018

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2018 – OBJETO: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital – A Pregoeira do Município de Jequié, **CONVOCA** os licitantes interessados na ata de realização da sessão do Pregão Presencial nº 050/2018, **PARA DECISÃO DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, em sessão a se realizar no dia 19/07/2018, às 10:30h**, no Setor de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Jequié, 18 de julho de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. HELIA ALMEIDA CARDOSO, locação do imóvel situado no Loteamento Felicidade, Caminho Q (URBIS I), Jequiezinho Quadra Reserv lote 01(um) e 02(dois) s/n, destinado para guardar as barracas da feira livre do bairro Jequiezinho, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 60/2018. Jequié, 04 de julho de 2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3BCC56D8E3906CE997E33301F0F0A6C8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018

Processo: 158/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: HELIA ALMEIDA CARDOSO, com endereço na Rua João José Duarte, Nº 51 A, Joaquim Romão, CEP 45202-110, Jequié / BA.

Objeto: Solicito a locação do imóvel situado no Loteamento Felicidade, Caminho Q (URBIS I), Jequiezinho, Quadra Reserv lote 01(um) e 02(dois), s/n, destinado para guardar as barracas da feira livre do bairro Jequiezinho.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Mediante a necessidade de armazenar em local adequado as barracas da feira livre do bairro Jequiezinho, justificamos a locação deste imóvel com área total de 693.19 m², topografia plana, formato retangular, com solo firme, iluminação, energia elétrica, rede telefônica, rede de água e esgoto e coleta de lixo.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Vigência: 04 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2017

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **058/2018**, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **145/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº **058/2018**, tipo "Menor Preço por item", destinado a contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento de buffet, salgados, kit lanches, refeição em quentinhas, almoço self-serve e serviço de ornamentação, para os eventos promovidos pelas diversas secretarias deste Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **SEBASTIÃO AZEVEDO JUNIOR EPP**. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 18 de julho de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3713876647CCDC63AD6C601E8FDA5A5

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

EDITAL Nº 01/2018 - PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

Edital Complementar 01.

O Prefeito Municipal de Jequié, BA, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o que segue, sobre o Processo de Regime Especial de Direito Administrativo para contratação temporária de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Desenvolvimento Social, do Município de Jequié/BA.

1. Considerando a retificação do EDITAL Nº 01/2018 - PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, no que concerne ao vencimento dos cargos, **o candidato, que já pagou a taxa de inscrição e não mais deseja participar deste processo para contratação temporária, poderá solicitar a devolução da referida taxa.**

2. Para solicitar a devolução do valor pago pela taxa de inscrição, no **período de 20/07/2018 a 26/07/2018**, o candidato deverá:

a) enviar e-mail para **devolucaojequeie@msconcursos.com.br**, solicitando cancelamento da sua inscrição e a devolução do valor pago pela taxa de inscrição;

b) informar número da inscrição, cargo, nome completo e dados bancários.

3. A Prefeitura Municipal de Jequié, BA, fará a devolução até 24/08/2018.

Jequié, BA, 17 de julho de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 321- A - EM 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo seletivo Simplificado para seleção de pessoal na área da Saúde, Desenvolvimento Social e Administração, edital nº 001/2018 de 06 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO a previsão da Lei Municipal nº 1.658/05, de 13 de outubro de 2005, que “dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal na área da Saúde, Desenvolvimento Social e Administração.

CONSIDERANDO que a nomeação de uma equipe responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo confere maior organização, transparência, participação e celeridade ao tramite da seleção em questão,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, formada pelos membros relacionados a seguir:

- I – Lina Batista Joaquina Flores – Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, decreto nº 18.138/2017.
- II – Márcia Cristina dos Santos Silva- Assessora de Controle, Avaliação e Auditora da Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 18.608/2017.
- III – Emerson Nery Sardinha- Gestor do SUAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Decreto nº 17.661/2017
- IV – Daniel Andrade Matos- Procurador Municipal da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: A presente comissão de que trata o art. 1º, terá como presidente (a) a Srª Lina Batista Joaquina Flores.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado:

- I. Fiscalizar e acompanhar o processo seletivo simplificado, desde o ato da inscrição até a homologação dos resultados, para fins de fiel cumprimento do Edital de nº 001/2018.**

Art. 3º. É dever da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado acompanhar o pleito com imparcialidade e zelar pela lisura e pelo cumprimento das normas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE JULHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 321- A ÀS FLS. DO LIVRO
PORTARIA**

EM 06 DE JULHO DE 2018

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.243- EM 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **SORAYA FARIAS ASSIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JULHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.243 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE JULHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

D2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME com endereço à Rua Roque Araújo, nº 131, Centro, Lafaiete Coutinho – BA, CEP 45.215-000, CNPJ/MF Sob o **11.874.103/0001-05** através do seu representante legal, LEANDRO PEREIRA SOUZA, portador do R.G. n.º 1323010670, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.224.225-07 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **049/2018**, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, serviços de gandulas, serviços de maqueiro e apoio técnico, durante as realizações de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer no Município de Jequié e seus distritos, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **049/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: UNICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	100	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 03	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
002	100	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO DE	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
003	150	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE FUTSAL COM 04	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
004	50	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL INDOOR COM 04	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PR		
005	50	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COM 04	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
006	50	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COM 04	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
007	50	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE COM 04	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
008	30	UN	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI COM 04	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
009	200	UN	SERVIÇO DE GADULA COM 04 PROFISSIONAIS	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
010	200	UN	SERVIÇO DE MAQUEIRO COM 02 PROFISSIONAIS	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
011	80	UN	SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS (EQUIPE TECNICA).	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
				R\$ 279.000,00	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Os serviços licitados deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora executará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié/BA, 18 de Julho de 2018. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal. Contratado: **D2 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 11.874.103/0001-05.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).